

Aviso de abertura n.º 1 - 2025/2026

Oferta para contratação de Técnico Especializado para o Centro de Formação do Alto Cávado

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Técnico Especializado para o Centro de Formação do Alto Cávado.

2. Local de trabalho

Escola Secundária de Vila Verde

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais)

5. Requisitos de admissão

- 5.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Organização e Gestão da Formação, Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação
- 5.2. Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa
- 5.3. Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal
- 5.4. Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal

6. Caracterização das funções

- 6.1. Organização, logística e gestão da formação contínua;
- 6.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
- 6.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
- 6.4. Colaboração com as Secções de Formação e Monitorização das escolas associadas;
- 6.5. Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas;

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - www.dgae.mec.pt.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico cfaltocavado@gmail.com

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação (ões) académica(s) – 8 em 30 pontos.**

Habilitações académicas	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento, Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 8 pontos.
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação, Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 7 pontos.
	Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 6 pontos
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento, em licenciatura considerada menos relevante. – 5 pontos.
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação ou Doutoramento, em licenciatura considerada menos relevante – 3 pontos.
	Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em licenciatura considerada menos relevante – 2 pontos
	Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em outra área das Ciências Sociais e Humanas – 1 ponto

Nota: Será considerada a melhor pontuação

- b) Experiência profissional no desempenho de funções em CFAE em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação – 8 em 30 pontos.**
- i) Possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos, contados até 31 de agosto de 2025 – 8 pontos
 - ii) Não possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos – 0 pontos
- c) Experiência profissional de intervenção em contextos de organização e gestão da formação – 6 em 30 pontos.**
- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 6 pontos
 - ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos – 4 pontos

iii) Experiência comprovada até 1 ano – 2 pontos

iv) Sem experiência comprovada – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

d) Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 3 em 30 pontos.

i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 3 pontos

ii) Participação ativa em entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 2 pontos

iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

e) Proficiência linguística – 5 em 30 pontos.

i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira – 5 pontos

ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês – 4 pontos

iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês – 3 pontos

iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês – 1 ponto

v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, tem que ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico cfaltocavado@gmail.com.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente e o não envio dentro prazo referido será fator de exclusão.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar (verbalmente e por escrito) com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

i) Apresentação de experiências profissionais associadas ao desempenho em instituições/entidades formadoras em estabelecimentos de ensino da rede pública do Ministério da Educação Ciência e Inovação – 5 pontos

ii) Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de organização e gestão da formação, de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 pontos

iii) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia – 5 pontos

iv) Demonstração de competências de comunicação e de mediação – 5 pontos

v) Demonstração de capacidade de relacionamento interpessoal e de adaptação – 5 pontos.

vi) Demonstração de competências de gestão intercultural – 5 pontos

vii) Demonstração de motivação para o desempenho da função – 5 pontos;

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado no site do CFAC e das escolas associadas e no local de estilo da escola sede.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pelo Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAC.

11. Número de anos de experiência pessoal ou profissional em contexto de organização e gestão da formação em instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada:

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias, anexadas ao portefólio, que deve ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico cfaltocavado@gmail.com.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula **A = N.º de dias de serviço/365**, arredondado às centésimas.

A - N.º de anos de trabalho na área **gestão da formação em** instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada.

Max - corresponde ao **valor mais elevado de anos de experiência (A)** encontrado entre todos os candidatos.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

O faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.
Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios ii), iii), iv) e v) da entrevista;
- 2.º - Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;
- 3.º - Candidato com maior idade.

14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da Escola Secundária de Vila Verde (lugar de estilo) e nas páginas eletrónicas do CFAC e da escola sede

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Serão afixadas em local visível e público da Escola Secundária de Vila Verde (lugar de estilo) e nas páginas eletrónicas do CFAC e da escola sede, a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio nos três dias em que decorre a candidatura
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

16. Júri de seleção

Presidente: Martinha Couto Soares

Vogais: Rosa da Conceição Barbosa Vieira

Vogais: Teresa Filipa Machado Meireles de Oliveira

Suplentes: António Alberto da Rocha Rodrigues e Flora Manuela Antunes Monteiro

O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAC